

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Pregão Presencial nº 012/2018 referente ao Edital visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Licença de Uso e Implantação de Sistema Integrado de Gestão para a Atenção Básica à Saúde, com cessão de uso de equipamentos.

Trata-se o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela **HIGH TECH - Soluções em Tecnologia**, já devidamente qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, encaminhada ao Pregoeiro deste município, cuja equipe técnica procedeu ao julgamento da Impugnação interposta, informando o que se segue:

1 - Dos itens impugnados

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra diversos itens do edital, alegando haver condições para participação incompatíveis com os permitidos e impostos por lei, especificamente quanto: I - Ausência de solicitação técnica e manuais dos equipamentos a serem fornecidos em comodato; II - Ausência de requerimento de apresentação de resultados do teste SYSMARK 2014; III - Do curto prazo disponibilizado para a visita técnica, da exigência de representação da empresa na visita técnica e da visita técnica coletiva.; IV - Da alegada exigência irregular de itens da qualificação técnica,

1.1 - Da resposta

Em reunião com a equipe técnica e demais responsáveis direta e indiretamente pelo certame, a fim de resumir a resposta a presente impugnação, determina-se desde já que o presente processo seja suspenso para adequações necessárias.

Competente e exatos foram os itens protestados pela impugnante, de forma que suas exigências serão integralmente acatadas, pois com razão se insurgiram e bem justificadamente encontram respaldo na lei e nos diversos entendimentos e orientações dos tribunais e órgãos competentes.

Sendo assim, desnecessário se faz tecer maiores considerações, ponto a ponto, sobre cada item impugnado.



Dessa forma, as modificações editalícias serão realizadas, e o procedimento revisto pelos órgãos internos responsáveis até sua nova publicação.

2 – Conclusão

Isto posto, julga-se **PROCEDENTE** a presente impugnação, determinando a suspensão do certame para as adequações editalícias e posteriormente sua nova publicação.

Barreiras – Ba, 08 de junho de 2018.



VINICIUS VIVAS GARCIA

Assessor da Sec. Mun. De Adm. E Planejamento
Portaria 414, de 10 de abril de 2017.